



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br)

## PROJETO DE LEI Nº. 49/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

**"ALTERA A EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO ESTAÇÃO CULTURA SOCIAL E INCLUSÃO DIGITAL CONSTANTES NA LEI Nº 3.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

A Câmara Municipal de Dores do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei altera a destinação das Emendas Impositivas originalmente direcionada à Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.

Parágrafo único. As emendas impositivas anteriormente destinadas à Ficha 155 – Contribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passam a ser destinadas à Ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo.

**Art. 2º.** O item 24 da Emenda Impositiva nº 01 de autoria do vereador Wilton de Oliveira Silva passa a vigorar com a seguinte redação :

24) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.245.0009.2026 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.



**Art. 3º.** O item 20 da Emenda Impositiva nº 02 de autoria do vereador Adão Amaral da Silva passa a vigorar com a seguinte redação :

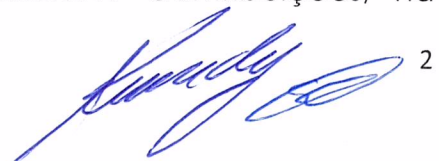
20) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.245.0009.2026 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.

**Art. 4º.** O item 18 da Emenda Impositiva nº 03 de autoria do vereador Cleber Tonaco de Sousa passa a vigorar com a seguinte redação :

18) Acrescentar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.245.0009.2026 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.

**Art. 5º.** O item 21 da Emenda Impositiva nº 04 de autoria do vereador Elisson Geraldo Vieira passa a vigorar com a seguinte redação :

21) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.245.0009.2026 – 3.3.50.41 Contribuições, na

 2



fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.

**Art. 6º.** O item 19 da Emenda Impositiva nº 06 de autoria do vereador Gustavo H. de Oliveira Feliciano passa a vigorar com a seguinte redação :

19) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.245.0009.2026 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.

**Art. 7º.** O item 22 da Emenda Impositiva nº 07 de autoria do vereador Kennedy Martins de Medeiros passa a vigorar com a seguinte redação :

22) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.245.0009.2026 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, , ficha 86 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 02 de junho de 2.026.



## JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade adequar a destinação das Emendas Impositivas destinadas Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital, inscrita no CNPJ nº 21.618.461/0001-00 em conformidade com solicitação da entidade, no qual esta informa que, para o exercício de 2026, suas atividades serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito da cultura, não mais se enquadrando na área da assistência social, para a qual as emendas haviam sido originalmente alocadas.

Considerando que as ações programadas pela Associação possuem natureza cultural, artística e formativa, torna-se necessária a compatibilização da destinação orçamentária, garantindo que os recursos sejam direcionados à Secretaria Municipal cuja finalidade institucional corresponde ao objeto das atividades a serem executadas — qual seja, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo.

A alteração proposta não modifica o valor nem o beneficiário das emendas impositivas, servindo apenas para corrigir a classificação funcional-programática, assegurando segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência ao princípio da finalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a medida evita inconsistências contábeis e assegura que os recursos públicos sejam executados de acordo com suas finalidades específicas, contribuindo para a correta prestação de contas e para a efetiva execução das ações culturais da associação.

Dessa forma, a alteração ora apresentada representa ato de responsabilidade legislativa, atendendo solicitação formal da entidade beneficiária, ajustando a lei orçamentária às necessidades reais do projeto



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br)

executado e garantindo transparência e regularidade na execução dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio e aprovação dos nobres Vereadores, a fim de que as emendas impositivas possam cumprir sua finalidade social e cultural de maneira adequada.

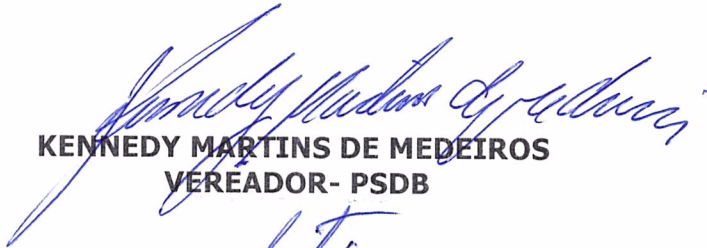
Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 02 de Junho de 2.026.

  
**WILTON DE OLIVEIRA SILVA**  
VEREADOR- PDT

  
**ELISSON GERALDO VIEIRA**  
VEREADOR- PSDB

  
**ADÃO AMARAL DA SILVA**  
VEREADOR- PSD

  
**GUSTAVO H. DE OLIVEIRA FELICANO**  
VEREADOR- PDT

  
**KENNEDY MARTINS DE MEDEIROS**  
VEREADOR- PSDB

  
**CLEBER TONACO DE SOUSA**  
VEREADOR- MDB

